



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2467, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Executivo Municipal.)

“Altera o artigo 3º da Lei nº 2411, de 01 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2411, de 01 de novembro de 2019, conforme segue:

“Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

1. Por Órgãos/Unidades Orçamentárias:

I- Poder Legislativo:

1.1- Câmara Municipal de Penápolis.....R\$ 4.103.000,00

II – Poder Executivo:

(...)

02.13 – Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 50.281.000,00

(...)

2. Por Funções de Governo:

Administração Direta:

01 – Legislativo R\$ 4.103.000,00

(...)

10 – Saúde R\$ 50.281.000,00

(...)

3. Por Sub-Funções de Governo:

031 – Processo Legislativo R\$ 4.130.000,00

(...)

301 – Atenção Básica R\$ 48.782.000,00

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2467/2020 - 2/3

5. Por Grupos de Natureza de Despesa:

I – Poder Legislativo:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.172.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.000,00
3 – Outras Despesas correntes	R\$	765.000,00
4 – Investimentos	R\$	160.000,00
Sub-Total.....	R\$	4.103.000,00

II- Poder Executivo:

(....)

3 – Outras Despesas Correntes	R\$	58.344.500,00
4 – Investimentos	R\$	1.736.500,00

(...)"

Art. 2º A redução/anulação no valor de R\$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais), ocorrerá nas seguintes dotações:

3.1.90.11.01 – Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas e Vereadores – diminuir R\$150.000,00 – restando o saldo de R\$ 750.000,00.

3.1.90.11.0 - Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas e Vereadores – diminuir R\$ 500.000,00 – restando o saldo de R\$ 1.700.000,00.

3.1.90.13.99 - Obrigações Patronais – diminuir R\$ 178.000,00 – restando o saldo de R\$ 722.000,00.

3.3.90.36.99 – Outros Serv. Pessoa Física – diminuir R\$ 20.000,00 – restando o saldo de R\$ 40.000,00.

3.3.90.39.99 - Outros Serv. Pessoa Física – diminuir R\$ 349.000,00 – restando o saldo de R\$ 600.000,00.

4.4.90.51.99 – Obras do Poder Legislativo – diminuir R\$ 50.000,00, - restando o saldo de R\$ 60.000,00.

4.4.90.52.99 – Equip. e Material Permanente – diminuir R\$ 80.000,00, - restando o saldo de R\$ 100.000,00.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2467/2020 - 3/3

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 18 de agosto de 2020.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2020.


RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Jornal: D.O. Municipal
Data: 18/08/2020 Página: 01
Número da Semana: 39